



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Projeto de Lei n. 117/CMC/2023.

Autor: Mesa Diretiva.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL E REVOGA A LEI 3.520/PMC/2015, a LEI 3.607/PMC/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica em extinção, por desnecessidade, o cargo público de Procurador Geral da Câmara Municipal de Cacoal e suas atribuições, criado pela Lei 3.520/PMC/2015.

Art. 2º. Ficam revogados integralmente os dispositivos da Lei Municipal n. 3.520/PMC/2015 e da Lei Municipal n. 3.607/PMC/2016.

Art. 3º. Fica concedido o efeito repristinatório à Lei Ordinária nº 3.029, de 29 de junho de 2012, restaurando a vigência dos artigos que foram revogados ou alterados pela Lei Ordinária nº 3.520, de 19 de novembro de 2015 e Lei Municipal n. 3.607/PMC/2016.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 21 de agosto de 2023.

MAGNISON MOTA
Presidente C.M.C.

EZEQUIEL CÂMARA

1º Secretário C.M.C.

EDIMAR KAPICHE

2º Secretário C.M.C.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n. 117/CMC/2021

Autor: Mesa Diretora.

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei busca extinguir cargo em comissão por ausência de necessidade, já que o Cargo de Procurador Geral destina-se ao desempenho de funções que já são exercidas pelos procuradores efetivos recrutados – obviamente – por meio do isonômico e democrático concurso público.

A sua extinção também é medida que se impõe, tendo em vista os reflexos negativos diretos nas receitas públicas do município, que tem diminuído constantemente, sendo realidade o déficit orçamentário e financeiro que tem atingido inclusive os repasses de recursos ao Poder Legislativo Municipal, fato que deu causa ao DECRETO N.º 9.380/PMC/2023, de 17 de agosto de 2023, em que busca o equilíbrio das contas públicas e a contenção do aumento no percentual de gasto com pessoal. Além disso, a medida prevê a redução das despesas com o custeio da máquina pública, em momento que o município atravessa crise econômica e precisa que todos adotem medidas para economizar com objetivo de manter os serviços imprescindíveis à população.

Assim, contando com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, requerer a aprovação do presente projeto de lei.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 21 de agosto de 2023.

MAGNISON MOTA
Presidente C.M.C.

EZEQUIEL CÂMARA
1º Secretário C.M.C.

EDIMAR KAPICHE
2º Secretário C.M.C.